



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ-SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 1 768

(Dispõe sobre concessão de subvenção ao C.A.J.A.)

136

ANTONIO NUNES DE MORAES JÚNIOR, Prefeito do Município de Jacareí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no corrente exercício, à CASA DO ALBERGADO DE JACAREÍ, a subvenção de CR\$-:24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL CRUZEIROS) para o fim específico de contribuir para a manutenção da "Casa do Albergado", cuja instalação encontra-se disciplinada pelos Provimentos nºs XCII/75 e XCIV/75 do Colendo Conselho Superior da Magistratura do Estado.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da seguinte verba do orçamento vigente:

- 15.81 - ASSISTÊNCIA
- 15.81.4860 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
- 15.81.4861.01 - PROJETOS
- 09 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 09.020 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 3.2.1.5 - INSTITUIÇÕES PRIVADAS
- CONTRIBUIÇÕES A CONCEDER

ARTIGO 3º - Para os exercícios subsequentes a subvenção estipulada no artigo 1º fica elevada para CR\$-:48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL CRUZEIROS) que será paga em parcelas mensais/ correspondentes a 1/12 (um doze avos) do respectivo total subvencionado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Executivo fará constar nos respectivos orçamentos em dotação própria o valor da subvenção concedida pela presente lei.

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 13 DE Sete DE 1 976